



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-CCOTAS - Nº 2024.241

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os termos da Resolução Univ. Nº 17/2013 e a Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911,

TORNA PÚBLICO

O Edital de Convocação das(os) candidatas(os) classificadas(os) no VESTIBULAR EaD conforme **edital nº 02/2024-CPS**, que efetuaram suas inscrições **nas cotas de Estudantes Negros Oriundos de Instituições Públicas de Ensino do Brasil e Cotas Negros Independente do Percorso de Formação Escolar**, para **Banca de Heteroidentificação Racial**, realizada pela **Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial** da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

A(O) candidata(o) deverá preencher e assinar os formulários (Anexo I e II) do presente Edital, enviá-los para o e-mail comissaocotas@uepg.br até o dia 15 de Abril do presente.

2. DA REALIZAÇÃO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

A banca ocorrerá de forma remota, através do *Google Meet*, por meio do link <https://meet.google.com/pnb-ddsv-ssu> nos horários abaixo relacionados no respectivo quadro deste edital.

É de responsabilidade da(o) candidata(o) manter a sua ativa e adequada conexão de Internet para a realização da **Banca de Heteroidentificação Racial**, em um ambiente propício à transmissão, de modo que a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade não se responsabiliza por dificuldades de conexão por motivo de ordem técnica dos computadores das(os) candidatas(os), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Na ocorrência das dificuldades de conexão e comprovação de que as falhas de conexão decorreram de problemas institucionais, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente à(ao) candidata(o).

As (Os) candidatas(os) convocadas(os) para a Banca de Heteroidentificação Racial em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto. Não usar nenhum tipo de maquiagem;

Não usar qualquer adereço;

Seguir às solicitações dos membros da banca;

Utilizar dispositivos com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet)

As(Os) candidatas(os) convocadas(os) deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto e estar com os formulários constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOS RESULTADOS:

Conforme os termos da Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911. Art. 7º - Dos resultados do processo de validação proferidos pelas bancas caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial, em prazo definido por edital.

§ 1º. Compete à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.

§ 2º. O recurso deverá se ater ao critério fenotípico nos termos do Art. 3º desta Ordem de Serviço.

A PRAE divulgará edital com os resultados das Bancas de Heteroidentificação Racial, no dia 16 **DE ABRIL 2024** e o **resultado final**, após análise de recursos, no dia **18 DE ABRIL de 2024**, no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

O resultado será expresso como:

- I. **HOMOLOGADO**: candidata(o) que obteve a validação da autodeclaração racial.
- II. **NÃO HOMOLOGADO**: candidata(o) que não obteve a validação da autodeclaração.
- III. **NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO**: candidata(o) que tenha sido convocada(o) e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à realização das bancas de heteroidentificação, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

4. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos até **01 (um) dia** após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo “Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO COTAS PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)”

5. DO CRONOGRAMA

As etapas de realização das bancas de heteroidentificação estão previstas conforme o seguinte cronograma:

DATA	ASSUNTO
12 a 14 de abril de 2024	Edital de convocação para as Bancas de Heteroidentificação Racial
16 de abril de 2024	Realização das Bancas de Heteroidentificação Racial e resultado
17 de abril de 2024	Interposição de recursos
18 de abril de 2024	resultado final

6. DO QUADRO DAS PESSOAS CANDIDATAS E HORÁRIOS PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CANDIDATOS	HORÁRIO
JOSEANE TEREZA DE PAULA	18:30h
THIAGO RICALLE BATISTA ANDRADE	18:40h
WASHINGTON ALVES PEREIRA	18:50h

ANEXO I**Declaração de Cor/Raça ou Etnia**

Eu _____, CPF _____ me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo, segundo nomenclatura do IBGE).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade:

Data: ____ de ____ de 20__.

(assinatura)

ATENÇÃO:

* O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Resolução UNIV no 017, de 09 de dezembro de 2013: Art. 2º A declaração do candidato negro será feita em formulário próprio do qual constará a advertência de que a falsa declaração implicará a exclusão do processo de seleção, a impossibilidade de concorrer novamente às vagas reservadas ao sistema de cotas e o cancelamento de matrícula de eventual curso no qual tenha ingressado pelo sistema de cotas. § 1º Constará do Termo de Advertência de que a falsa declaração constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal. § 2º A UEPG reserva-se o direito de solicitar comprovação da condição declarada a qualquer tempo.

ANEXO II**Termo de Autorização de Uso de Imagem/áudio**

Eu, _____, portador da cédula de identidade n.º _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização neste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade:

Data: ____ de ____ de 20__.

(assinatura)

:

Dúvidas sobre esse edital podem ser enviadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informação) da UEPG. Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

Ponta Grossa, 11 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Teixeira Godoy, Chefia de Projetos e Programas**, em 10/04/2024, às 15:31, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silmara Carneiro e Silva, Diretor(a) de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 10/04/2024, às 15:32, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1948515** e o código CRC **17F31336**.